

672011648213207393 - COHAB	0260	449051	821.190,00
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	444.097,89
702012269113471964 - CDI	0101	459065	1.949.543,36
742011212213306333 - UEPA	0260	339014	18.007,00
742011212213306333 - UEPA	0260	339030	54.647,00
742011212213306333 - UEPA	0260	339033	21.241,00
742011212213306333 - UEPA	0260	339036	45.696,00
742011212213306333 - UEPA	0260	339039	34.898,00
742011212213306333 - UEPA	0260	339047	9.139,00
742011233113456376 - UEPA	0102	339046	390.000,00
742011236413304996 - UEPA	0260	449052	110.048,00
742011236413306001 - UEPA	0102	339020	834.449,00
742011236413306328 - UEPA	0260	339033	94.730,00
742011236413306328 - UEPA	0260	449052	300.000,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339014	10.511,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339030	39.174,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339033	16.784,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339036	70.859,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339039	29.207,00
742011236413306330 - UEPA	0260	339047	14.171,00
742011236413306331 - UEPA	0260	449052	442.880,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339014	26.287,00
901011030213127331 - FES	0130	449051	2.911.192,01
901011030213127364 - FES	0130	449051	3.130.392,94
		TOTAL	45.171.041,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1090, DE 30 DE JUNHO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774981

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 81.260.759,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.260.759,33 (Oitenta e Um Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974668 - SEIDURB	0101	339030	150.000,00
071011545113147356 - SEIDURB	0130	449051	13.080.122,65
071011545113147490 - SEIDURB	0101	449051	381.183,61
221010445113467421 - SEOP	0130	449092	70.885,66
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	6.184.615,34
221010445113507434 - SEOP	0130	449051	9.685.927,87
291012612212974534 - SETRAN	0101	339033	1.510.310,11
291012612212974535 - SETRAN	0101	339036	1.603,26
291012678213506417 - SETRAN	0101	449035	517.865,41
291012678213507429 - SETRAN	0101	449051	10.042.671,27
291012678213507429 - SETRAN	0125	449051	556.390,95

291012678213507430 - SETRAN	0101	449051	12.314.751,79
291012678213507432 - SETRAN	0101	449051	1.584.186,78
291012678213507505 - SETRAN	0101	449051	920.715,37
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	19.487.672,36
291012678413501954 - SETRAN	0101	449051	228.432,19
481011912613447415 - SECTI	0106	449051	374.146,08
481011912613447415 - SECTI	0106	449052	429.404,36
481011957213736628 - SECTI	0106	339039	40.000,00
481011957213737465 - SECTI	0106	332041	51.050,00
481011957213737465 - SECTI	0106	339014	23.697,06
481011957213737475 - SECTI	0130	449051	859.324,38
481011957313736619 - SECTI	0106	339033	54.583,00
481011957313736619 - SECTI	0106	339039	150.469,00
481011957313736619 - SECTI	6101	339014	26.150,00
481011957313736619 - SECTI	6101	339039	19.000,00
542010812212974535 - IASEP	0261	319011	1.250.000,00
552012312613444249 - PRODEPA	0101	339039	27.678,50
672011612212974535 - COHAB	0261	339036	130.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0101	339008	1.000.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339030	30.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339036	10.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339037	40.000,00
862012612212974534 - CPH	0261	339039	10.000,00
862012678413507350 - CPH	0130	449092	17.922,33
		TOTAL	81.260.759,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339039	150.000,00
071011551213257387 - SEIDURB	0101	449035	250.786,00
071011751213257388 - SEIDURB	0101	449051	130.397,61
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	13.583.940,77
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	16.692.444,37
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	497.374,01
171021751213253066 - Enc. SEFA	0130	459065	13.543.420,27
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	3.184.615,34
221010445113467484 - SEOP	0101	449039	3.000.000,00
251010309213176806 - PGE	0101	339039	27.678,50
251010312213906593 - PGE	0101	449051	2.300.000,00
291012612812014098 - SETRAN	0101	339039	1.603,26
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	556.390,95
341010445113856635 - FDE	0101	444042	1.510.310,11
421011648213201541 - FEHIS	0130	449051	250.000,00
481011912613447414 - SECTI	6101	339039	21.405,89
481011957213736590 - SECTI	0106	339039	192.000,00
481011957213736590 - SECTI	0106	449051	403.550,44
481011957213736590 - SECTI	0106	449052	400.000,00
481011957213736590 - SECTI	6101	339030	23.744,11
481011957213736626 - SECTI	0106	339039	127.799,06
522010342113167365 - SUSIPE	0130	449051	4.000.000,00
562012112212974534 - ITERPA	0261	339039	90.000,00

652012412212974534 - FUNTELPA	0101	449052	1.000.000,00
652012472213646803 - FUNTELPA	0101	449052	5.000.000,00
672011648213201541 - COHAB	0130	449051	2.912.725,54
672011648213204544 - COHAB	0261	339039	130.000,00
691012369513287397 - SETUR	0101	449051	153.097,02
691012369513287399 - SETUR	0101	449051	500.000,00
691012369513287399 - SETUR	0101	449052	118.645,73
702012266213477423 - CDI	0101	449051	2.300.000,00
702012269113471964 - CDI	0101	459065	155.565,28
832010412812014098 - EGPA	0101	339039	350.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339030	150.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339036	150.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339039	350.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339039	1.250.000,00
901011030213127331 - FES	0130	449051	1.887.112,41
901011030213127357 - FES	0130	449051	25.508,40
901011030213127364 - FES	0130	449051	3.890.644,26
		TOTAL	81.260.759,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 1091, DE 30 DE JUNHO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774983

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 17.654.442,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.654.442,26 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339014	150.450,00
181011412212974534 - SEJUDH	0101	339039	430.525,03
682010812212974534 - FASEPA	0101	339092	68.091,40
682010824413566479 - FASEPA	0101	339037	360.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0101	449051	240.000,00
712011030213122620 - HOL	0269	339030	1.000.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	3.000.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	4.000.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339030	636.400,27
901011030213122610 - FES	0349	449052	2.672.324,00
901011030213126705 - FES	0103	335043	4.133.600,00
901011030213127357 - FES	0103	449051	963.051,56
		TOTAL	17.654.442,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):